



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

LEI MUNICIPAL Nº 883/2025

“Acrescenta o inciso V ao Art. 1º, da Lei Municipal n.º 714/2019 e dá outras providências.”

RAFAEL FUMAGALLI E SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Acrescenta o inciso V ao Art. 1º, da Lei Municipal n.º 714/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

I - [...]

II - [...]

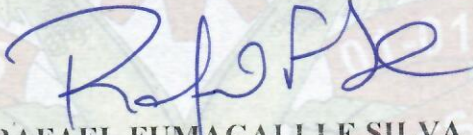
III - [...]

IV - [...]

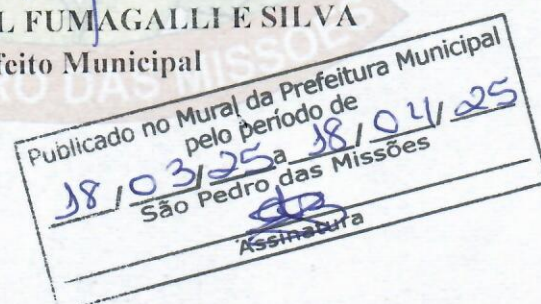
V - as pessoas de baixa renda cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro das Missões, 18 de março de 2025.


RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro